



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 220/2019 de 28 de março de 2019

SUMÁRIO

EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	2
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	11





EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Aguiarnópolis-TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil s/nº, CEP: 77908-000, Aguiarnópolis/TO, inscrita no CNPJ sob nº 01.634.074/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Wanderly dos Santos Leite**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **Maio a Dezembro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15 de Maio de 2024 entre às 09 e 12 horas da Manhã, no Auditório do Palácio Gruguéia, localizada a Avenida Brasil, sem número, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE , conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abóbora madura , em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades	KG	90	R\$ 5,56	R\$ 500,40

04	Alface , molho de tamanho médio de 150g, com boa apresentação, limpos sem presença excessiva de terra, isento de larvas e/ou insetos.	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
05	Banana prata , em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades	KG	750	R\$ 5,41	R\$ 4057,50
08	Batata Doce em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades	KG	80	R\$ 4,49	R\$ 359,20
09	Cheiro Verde , molho de tamanho médio de 100g, com boa apresentação, limpos sem presença excessiva de terra, isento de larvas e/ou insetos.	UND	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
10	Couve , molho de tamanho médio de 150g, com boa apresentação, limpos sem presença excessiva de terra, isento de larvas e/ou insetos.	UND	140	R\$ 5,33	R\$ 746,20
11	Feijão de corda , de boa apresentação, sem a presença de sujidades e substancias terrosas, livre de insetos ou lavas. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 01 kg do produto.	KG	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
13	Inhame , de boa apresentação, sem a presença de sujidades e substancias terrosas, livre de insetos ou lavas.	KG	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
15	Laranja , bem selecionadas, apresentando casca firme, sem manchas de fungos, parasitas e larvas, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos	KG	400	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
16	Mandioca , em boa apresentação, pré higienizada, sem excesso de terra, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme.	KG	260	R\$ 5,16	R\$ 1.341,60



17	Mamão papaia , em boa apresentação, sem machucados, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, isento de substâncias terrosas, sujidades e/ou corpo estranho	KG	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
19	Melancia bem selecionada, com talos firmes, sem rachaduras, de boa apresentação, tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas.	KG	750	R\$ 5,72	R\$ 4.290,00
22	Polpa de fruta, Abacaxi , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.	KG	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
23	Polpa de fruta, Acerola , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.	KG	150	R\$ 17,01	R\$ 2.551,50
24	Polpa de fruta, Caju , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.	KG	100	R\$ 16,76	R\$ 1.676,00
25	Polpa de fruta, Goiaba , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.	KG	150	R\$ 16,76	R\$ 2.514,00
26	Quiabo , em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades.	KG	24	R\$ 9,45	R\$ 226,80
27	Tomate , em boa apresentação, sem machucados, de primeira qualidade, fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e/ou corpo estranho	KG	100	R\$ 8,63	R\$ 863,00
TOTAL				R\$	32.593,20

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26/2013).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.



3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VII** - Modelo do Projeto de Venda da Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de

Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

1. a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

2. b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

1. a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
2. b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações

5.4 Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos perecíveis deverão ser entregues na Escola Municipal Degraus do Saber localizado na Rua da Prata, Setor hidroferroviário , no dia 14 de Maio de 2024 até as 13 horas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

Nº	Produto
01	Abóbora madura , em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades
04	Alface , molho de tamanho médio de 150g, com boa apresentação, limpos sem presença excessiva de terra, isento de larvas e/ou insetos.
05	Banana prata , em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades
08	Batata Doce em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos. Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades
09	Cheiro Verde , molho de tamanho médio de 100g, com boa apresentação, limpos sem presença excessiva de terra, isento de larvas e/ou insetos.
10	Couve , molho de tamanho médio de 150g, com boa apresentação, limpos sem presença excessiva de terra, isento de larvas e/ou insetos.
11	Feijão de corda , de boa apresentação, sem a presença de sujidades e substâncias terrosas, livre de insetos ou lavas. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo 01 kg do produto.

13	Inhame , de boa apresentação, sem a presença de sujidades e substâncias terrosas, livre de insetos ou lavas.
15	Laranja , bem selecionadas, apresentando casca firme, sem manchas de fungos, parasitas e larvas, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos
16	Mandioca , em boa apresentação, pré higienizada, sem excesso de terra, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos e larvas. Fresca, íntegra e firme.
17	Mamão papaia , em boa apresentação, sem machucados, de primeira qualidade, fresco, íntegro e firme, isento de substâncias terrosas, sujidades e/ou corpo estranho
19	Melancia bem selecionada, com talos firmes, sem rachaduras, de boa apresentação, tamanho mediano, sem a presença de insetos ou larvas.
22	Polpa de fruta, Abacaxi , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.
23	Polpa de fruta, Acerola , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.
24	Polpa de fruta, Caju , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.
25	Polpa de fruta, Goiaba , em boa apresentação, contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal. Pacote contendo 1kg.
26	Quiabo , em boa apresentação, sem rachaduras, firme e sem a presença de insetos. Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades.
27	Tomate , em boa apresentação, sem machucados, de primeira qualidade, fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades e/ou corpo estranho

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares do Município conforme cronograma de entrega previsto pelo Nutricionista Responsável Técnico no período em que compreende a entrega, na qual se atestará seu recebimento através da assinatura dos cronogramas de entrega.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até após a última entrega do mês mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis, Diário Oficial do Município e Escola Municipal Degraus do Saber.

Presidente da CECAAF

Portaria nº 021/2024

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS e do Ministério de Agricultura e Pecuária - MAPA.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.4 A Aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressar em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos contratos, da Lei nº 8666/1993.

AGUIARNÓPOLIS-TOCANTINS, 18 de Abril de 2024.

BRUNA DA SILVA SOUSA



4

5

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 000/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:

ANEXOS

ANEXO II -

MODELO DE PROJETO DE VENDAS, GRUPOS INFORMAIS

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço	4. Município/UF	5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	8. Nº DAP e/ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP e/ou CAF Física	15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	18. Endereço	19. Município/UF
-----------------------	---------	-------------	-----------------	-----------	-------------	--------	-----------------------------	----------	----------------------	-----------------------	----------------------	---	--	---------------------------------	---------	--------------	--------------	------------------

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	6. E-mail (quando houver)	7. Fone	8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
-----------------------	--------	-------------	-----------------	--------	---------------------------	---------	---	--	-----------------

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
-----------------------------------	--------	--------	----------	---------------	----------------------

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município	4. Endereço	5. DDD/Fone
---------------------	---------	--------------	-------------	-------------

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone
---------------------	---------	-----------------	-------------	-------------

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
---	------------	------------	---------------	---------------------------------	----------------

Total agricultor

Total agricultor

Obs.: * Preço publicado no Edital nº 000/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Total do projeto

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto 2	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
--------------	------------	---------------	------------------	----------------------------	---------------------------------------

1.

2.

3.

4.

5.

6.

7.

8.

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total

1

2

3

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedoros (as) do Grupo Informal	Assinatura
---------------	---	------------

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12



ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

- 1. Nome do Proponente
2. CPF
3. Endereço
4. Município/UF
5. CEP
6. Nº da DAP e/ou CAF Física
7. DDD/Fone
8. E-mail (quando houver)
9. Banco
10. Nº da Agência
11. Nº da Conta Corrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Table with 6 columns: Produto, Unidade, Quantidade, Preço de Aquisição* Unitário, Total, Cronograma de Entrega dos produtos. Rows 1-8.

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO Nº XX/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua nº _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º _____,

_____ em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede

de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2024).

Eu (Nome do produtor) _____, CPF nº _____ e DAP e/ou CAF física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Aguiarnópolis-TO, ____/____/____.

Assinatura do produtor



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e/ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____).

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
3. O gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO deverão manter sua qualidade e características apresentadas na amostra dos produtos, estando apropriado para o consumo humano.
4. O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos generos alimenticios que apresentarem desconformidade com os apresentados na amostra dos produtos, ou apresentarem características improprias para o consumo humano.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. O mesmo calculo considerando o saldo a ser executado poderá ser aplicado ao CONTRATADO pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
3. fiscalizar a execução do contrato;
4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º _/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de de .



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATADO (S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

14. a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

1. b) Objetivo: Contratação da banda "CAVALEIROS DO FORRÓ", por meio da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ: 01.402.019/0001-27**, para a realização de Show Musical no 30º aniversário do município de Aguiarnópolis - TO, no dia 25/05/2024.

150. c) Pelo valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 10.8.20.813.1512.2.107

Ficha: 5815

Fonte: 1.701.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/23

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Aguiarnópolis - TO, 18 de abril de 2024.

Wanderly dos Santos Leite

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 274/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Aguiarnópolis - TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e

